

LEI Nº 1.121, de 27 de maio de 2013.

Altera os quantitativos do Quadro de Pessoal, constantes da Lei nº 768, de 24 de dezembro de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Os quantitativos dos cargos do Quadro de Pessoal, constantes da Lei nº 768, de 24 de dezembro de 2004, serão acrescidos na forma abaixo:

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANTIDADE
Gerente Executivo	CC 02	01
Assistente Jurídico	CC 06	03
Supervisor de Núcleo	CC 10	10

Artigo 2º - Os cargos em comissão - CC 01, constantes na Lei nº 768, de 24 de dezembro de 2004, passam a ser denominados de Agentes Políticos - AP.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 03 de junho de 2013.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal